



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 468 | Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	14
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal da Mulher	14
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Saúde	18
Atos do Prefeito	18
Decreto	18
Ato	18
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	19
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	19
Portaria	19
Procedimento Administrativo	19

Secretarias

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 11/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

Considerando os Processos Administrativos de n.º 073.606/2022 e n.º 117.691/2022" que tem por objeto "Proposta de Parceria, mediante Termo de Fomento com uma Organização da Sociedade Civil, que tem por finalidade atender 200 (duzentas) pessoas em situação de vulnerabilidade social com cursos de qualificação profissional e promover recreação dirigida com os filhos dos matriculados no contraturno escolar;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, onde em seu art. 3º, in verbis:

(...)

VIII – gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou **termo de fomento**, designado por ato publicado em meio de oficial de comunicação, com **poderes de controle e fiscalização**;

(...)

XIV – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a **monitorar e avaliar** as parcerias celebradas com **organizações da sociedade civil** mediante termo de colaboração ou **termo de fomento**, constituído por ato publicado por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor que tem por finalidade: a responsabilidade pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento que será firmado junto à Associação Obras Sociais Seara de Luz, com poderes de controle e fiscalização e demais competências designadas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, sendo:



Gestor	Suellen Lopes de Pinho
	Matrícula: 4877140
	CPF: 667.498.323-34
	RG: 2002002092562 SSP/CE
	Cargo: Profissional de Nível Superior
	E-mail: suellen.pinho@cuiaba.mt.gov.br

Art. 2º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Membro 1	Gabriel Ricci Macena
	Matrícula: 4863731
	CPF: 004.692.241-50
	RG: 13998439 SSP/MT
	Cargo: Profissional de Nível Superior
	E-mail: gabriel.macena@cuiaba.mt.gov.br
Membro 2	Rogger Perciack Willian da Silva
	Matrícula: Terceirizado Adservi
	CPF: 024.081.321-93
	RG: 1742648-0 SSP/MT
	Cargo: Oficial Serviços Gerais
	E-mail: rogger.silva@cuiaba.mt.gov.br
Membro 3	Dagmar da Silva Arantes Filho
	Matrícula: Terceirizado Adservi
	CPF: 361.717.601-10
	RG: 0448520-3 SESP/MT
	Cargo: Oficial de Serviços
	E-mail: dagmar.arantes@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Interino Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
- SMATED

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1097/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43037/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ADAIR GONCALINA COSTA MONTEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1588689, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 14/06/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1098/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43124/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ZEMIRA DE MORAIS, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2586096, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 09/08/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1119/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 44761/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Apostilamento de Nome ao(a) servidor(a) DENISE NUNES DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2565346, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar DENISE NUNES DE CARVALHO PERROT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1132/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 43866/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMA Nº 1515/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2000/2005 do(a) servidor(a) EDSON VICENTE LOPES, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573740, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2000/2005";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1135/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 43966/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMPOG Nº 603/2006, referente a **Licença Prêmio**, quinquênio(s) 2000/2005 do(a) servidor(a) MARIO EZIO FIGUEIREDO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM

EXTINÇÃO, matrícula 2506016, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Onde se lê: "Licença Prêmio...Quinquênio 2000/2005";

Leia-se: "Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo...Quinquênio 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1136/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 43966/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE Nº 2711/2014, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2005/2010 do(a) servidor(a) MARIO EZIO FIGUEIREDO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM

EXTINÇÃO, matrícula 2506016, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2005/2010";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1137/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 02/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE Nº 43966/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE Nº 1826/2016, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2010/2015 do(a) servidor(a) MARIO EZIO FIGUEIREDO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM

EXTINÇÃO, matrícula 2506016, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2010/2015";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2013/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1140/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 45188/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a Portaria SMGE Nº 845/2022 publicada dia 28/07/2022 na Gazeta Municipal nº 430, referente à licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro ao servidor BRUNO HENRIQUE DA SILVA PAULINO, ocupante do cargo Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula 4036090, Lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1158/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 101.483/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) TATIANE PACHECO DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869264, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar TATIANE PACHECO DE SOUZA BORGES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1159/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 102.064/2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 11 (ONZE) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) EDME JOSE MOREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 2964021, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1093/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 42168/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ANGELY APARECIDA DE ARRUDA, PROFESSOR(A), Matrícula 2576835, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 27/07/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1095/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 42170/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARIA ELENICE DE LIMA BIZERRA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2976215, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 04/08/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1096/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43035/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JESUITA ALMEIDA RIOS, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1573891, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 11/08/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1103/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43358/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARILDA DERVALHE, CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1578849, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/06/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1105/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 43493/2022, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) TANIA RODRIGUES RIBEIRO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1061606, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 31/05/2016.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 5 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1122/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 44899 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SUELLEN LOPES DE PINHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4877140, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 09/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1160/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 45153/2022, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) ENEIAS RONDON DE JESUS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4849511, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1148/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.



N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01112P	ARLY EDSON DOMINGUES BRIANEZE (APIN)	SMS	16/08/2022 A 14/09/2022	30
02	022.05.00574R6	LUIZ CARLOS DA SILVA GONZAGA	SMS	01/08/2022 A 30/08/2022	30
03	2022.05.01122P	EDILTON DA SILVA LOPES	SME	17/08/2022 A 15/09/2022	30
04	2022.05.01135P	GILCIONE PERRETTO DE OLIVEIRA	SMS	18/08/2022 A 16/09/2022	30
05	2022.05.00344R11	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTELA	SME	31/08/2022 A 29/09/2022	30
06	2022.05.00923R2	MAURO AVELINO DE SOUZA VIEIRA	SMS	06/09/2022 A 05/10/2022	30
07	2022.05.01008R1	BRASILINA SILVERIA DE FARIA	SMS	24/08/2022 A 22/09/2022	30
08	2022.05.00333R3	EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SME	27/08/2022 A 25/09/2022	30
09	2022.05.00191R11	LAURA DA SILVA PINTO	SME	23/08/2022 A 21/09/2022	30
10	2022.05.00375R10	ROSE CINARA TORRES DA SILVA	SMG	23/08/2022 A 21/09/2022	30
11	2022.05.00151R13	CLAUDIOMIRO ULIANO	SME	06/09/2022 A 06/10/2022	30
12	2022.05.01036R1	IDE SOARES DE SOUZA	SME	02/09/2022 A 01/10/2022	30
13	2022.05.00363R3	MARGARIDA MARCOLINA DA SILVA	SME	30/08/2022 A 28/09/2022	30
14	2022.05.00136R4	MAURO MAX ARRUDA ABREU	SMG	08/09/2022 A 07/10/2022	30
15	2022.05.00160R5	MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	SME	15/09/2022 A 14/10/2022	30
16	2022.05.00005R3	REJANE FERNANDA SILVA OLIVEIRA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
17	2022.05.00897R6	ROSELI DA SILVA MACHADO	SME	12/08/2022 A 10/09/2022	30
18	2022.05.00452R3	LUZIEMA PEREIRA DE AZEVEDO	SMS	28/08/2022 A 26/09/2022	30
20	2022.05.00359R16	JULIANO ANDRE RIBEIRO DE PROENÇA	SMS	13/08/2022 A 11/09/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1149/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01213P	ADENISE AUXILIADORA DA ROSA	SME	31/08/2022 A 29/09/2022	30
02	2022.05.01172P	ALEX LIMA DE SOUZA	SMASDH	22/08/2022 A 20/10/2022	60
03	2022.05.01190P	AMELIA GELA	SME	26/08/2022 A 24/10/2022	60
04	2022.05.01179P	ANDERSON QUEIROZ BARBOSA	SME	20/08/2022 A 03/09/2022	15
05	2022.05.01198P	BEATRIZ BATISTUTA	SME	30/08/2022 A 28/09/2022	30
06	2022.05.01181P	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	SME	20/08/2022 A 19/09/2022	30
07	2022.05.01225P	DALVA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA	SME	07/09/2022 A 21/09/2022	15
08	2022.05.01216P	DALVA ROSA COELHO BORGES	SMS	02/09/2022 A 01/10/2022	30

09	2022.05.01209P	EDIL FERREIRA DE MORAES	60	25/08/2022 A 23/10/2022	60
10	2022.05.01238P	EDNA APARECIDA DA SILVA AGUIAR	SMS	08/09/2022 A 08/09/2022	60
11	2022.05.01177P	EDNA RAMALHO DE FIGUEIREDO	SME	26/08/2022 A 23/11/2022	90
12	2022.05.01205P	ELIANE OLIVEIRA MENDES QUINHONE	SME	27/08/2022 A 25/10/2022	60
13	2022.05.01197P	ELIZABETH APARECIDA DELGADO DE SIQUEIRA	SME	26/08/2022 A 24/10/2022	60
14	2022.05.01174P	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	SME	22/08/2022 A 20/09/2022	30
15	2022.05.01210P	EROTILDES MARIA DA SILVA BORGES	SME	18/08/2022 A 16/09/2022	30
16	2022.05.01158P	EVANIA DAS GRACAS DIAS DE AMORIM MORAES	SME	19/08/2022 A 17/09/2022	30
17	2022.05.01173P	FERNANDA BRAGA SILVA	SME	22/08/2022 A 22/09/2022	30
18	2022.05.01183P	GRACIELLE VILMARIA DOS SANTOS	SME	15/08/2022 A 03/09/2022	20
19	2022.05.01184P	GRACIELLE VILMARIA DOS SANTOS	SME	15/08/2022 A 03/09/2022	20
20	2022.05.01224P	JANE EVA APARECIDA MOREIRA	SME	03/09/2022 A 01/11/2022	60
21	2022.05.01125P	JANNITHAN COSTA DA SILVA	SME	09/08/2022 A 06/11/2022	90
22	2022.05.01211P	JOALICE ROSA RAMOS	SME	31/08/2022 A 14/10/2022	45
23	2022.05.01212P	JUELY AMARAL MEIRA	SME	29/08/2022 A 27/10/2022	60
24	2022.05.01189P	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	SMASDH	25/08/2022 A 23/10/2022	60
25	2022.05.01188P	LEDA MARCIA DOS SANTOS QUINTINO	SME	15/08/2022 A 13/10/2022	60
26	2022.05.01192P	LUDENEY DOMINGOS QUEIROZ	SME	30/08/2022 A 08/10/2022	40
27	2022.05.01234P	MARGARIDA SALES DA CRUZ	SME	01/09/2022 A 30/10/2022	60
28	2022.05.01059P	MARLENE DE ARAUJO	SME	15/07/2022 A 12/09/2022	60
29	2022.05.01227P	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	SME	06/09/2022 A 05/10/2022	30
30	2022.05.01228P	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	SME	06/09/2022 A 05/10/2022	30
31	2022.05.01159P	RONICE FERREIRA HAAGSMA	SMS	21/08/2022 A 19/10/2022	60
32	2022.05.01169P	RONILSON ALAN DE SOUZA VALE	SME	19/08/2022 A 17/09/2022	30
33	2022.05.01226P	ROSI CLEA PEREIRA HELLEBRANDT	SME	07/09/2022 A 15/09/2022	9
34	2022.05.01196P	ROSILENE PIOVESAN	SME	30/08/2022 A 13/09/2022	15
35	2022.05.01233P	SINOMAR DE LIMA REIS	SME	06/09/2022 A 05/10/2022	30
36	2022.05.01193P	SONIA TAQUES VIANA	SME	27/08/2022 A 10/09/2022	15
37	2022.05.01180P	TANIA ROSE DA MOTA PINHEIRO	SME	22/08/2022 A 19/11/2022	90
38	2022.05.01204P	VALESCA CONCEICAO DE OLIVEIRA NEVES	SME	31/08/2022 A 29/09/2022	30
39	2022.05.01167P	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	06/08/2022 A 04/10/2022	60
40	2022.05.01229P	VILMA MOREIRA DOS SANTOS	SME	03/09/2022 A 02/10/2022	30
41	2022.05.01195P	ZENAIDE CATARINA DA SILVA TEIXEIRA	SME	22/08/2022 A 19/11/2022	90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1150/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01145P	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI	SME	15/08/2022 A 13/10/2022	60
02	2022.05.01138P	DENISE MARIA LENZI SCHAAB	SMCET	04/08/2022 A 02/10/2022	60
03	2022.05.01128P	DIEGO BARCELO DE AMORIM	SME	07/08/2022 A 20/09/2022	45
04	2022.05.01081P	EG LIS ARANTES MENDONCA MAGALHAES	SMS	01/08/2022 A 29/10/2022	90
05	2022.05.01052P	ELAY CAVALCANTE DE MIRANDA VASS	SMASDH	26/07/2022 A 08/09/2022	45
06	2022.05.01143P	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	12/08/2022 A 26/08/2022	15
07	2022.05.01144P	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	12/08/2022 A 26/08/2022	15
08	2022.05.01142P	ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	SME	16/08/2022 A 29/09/2022	45
09	2022.05.01100P	EUNICE MOREIRA SANTANA	SME	10/08/2022 A 08/09/2022	30
10	2022.05.01152P	FRAVIANE LEITE MOREIRA DA SILVA	SMS	19/08/2022 A 17/09/2022	30
11	2022.05.01126P	GABRIEL APOLINARIO DE OLIVEIRA SOUZA	SME	15/08/2022 A 13/09/2022	30
12	2022.05.01146P	JANCLEY RIBEIRO ALVES	SME	16/08/2022 A 14/10/2022	60
13	2022.05.01113P	JUREMA RODRIGUES LARA	SMS	30/07/2022 A 13/08/2022	15
14	2022.05.01095P	LAUDEMIRA ALVES DO BONFIM CORREA	SME	02/08/2022 A 16/08/2022	15
15	2022.05.01096P	LUDMILLA PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	SMS	05/08/2022 A 03/10/2022	60
16	2022.05.01087P	LUZIA BASTOS DA SILVA	SME	02/08/2022 A 29/11/2022	120
17	2022.05.01127P	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	SME	12/08/2022 A 10/10/2022	60
18	2022.05.01114P	MARIA PEREIRA DA SILVA	SMS	05/08/2022 A 18/09/2022	45
19	2022.05.01154P	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	SME	15/08/2022 A 13/09/2022	30
20	2022.05.01130P	MARILUZA ABGAIL DE MIRANDA	SMS	13/08/2022 A 11/10/2022	60
21	2022.05.01131P	MARILUZA ABGAIL DE MIRANDA	SMS	13/08/2022 A 11/10/2022	60
22	2022.05.01111P	MIRIAM HELENA DE OLIVEIRA	SME	09/08/2022 A 07/10/2022	60
23	2022.05.01121P	MIRIELEN LOPES DA ROCHA TORRES	SMS	15/08/2022 A 13/09/2022	30
24	2022.05.01107P	NEIVA SOCORRO BARROS DA CONCEICAO	SME	05/08/2022 A 03/09/2022	30
25	2022.05.01101P	ONEIDE GOMES DOS SANTOS	SMS	07/08/2022 A 04/12/2022	120
26	2022.05.01099P	PATRICIA ABIGAIL BORGES AMORIM	SME	03/08/2022 A 31/10/2022	90
27	2022.05.01123P	RANUCE RIBEIRO AZIZ YDY	SMS	16/08/2022 A 30/09/2022	45
28	2022.05.01097P	ROSANGELA GOMES OTTA	SME	04/08/2022 A 01/11/2022	90
29	2022.05.01089P	ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	SME	02/08/2022 A 30/09/2022	60
30	2022.05.01132P	SILVANA LOURDES CARVALHO DE ALMEIDA	SME	12/08/2022 A 09/11/2022	90
31	2022.05.01150P	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	08/08/2022 A 06/09/2022	30
32	2022.05.01094P	SUELI REGINA NASCIMENTO	SMS	04/08/2022 A 02/10/2022	60
33	2022.05.01098P	SUELY FRANCISCA SOARES JACOBES	SME	04/08/2022 A 02/10/2022	60
34	2022.05.01084P	VALERIA CRISTINA MATTOSO FORTUNATTO DE SOUZA	SMS	29/07/2022 A 27/08/2022	30

35	2022.05.01129P	VANIRDE DA SILVA PEDROSO	SME	12/08/2022 A 10/09/2022	30
36	2022.05.01103P	WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA	SORP	03/08/2022 A 01/09/2022	30
37	2022.05.01149P	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	SME	15/08/2022 A 13/08/2022	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1151/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01025R1	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA LOJOR	SME	19/08/2022 A 16/11/2022	90
02	2022.05.00894R1	DANIELLE MARTINS MOREIRA	SMS	21/08/2022 A 19/09/2022	30
03	2022.05.00599R3	DANIELLE SANTOS SANTANA	SME	31/08/2022 A 28/11/2022	90
04	2022.05.00909R2	DASNY PESTANA DE PINTO	SME	23/08/2022 A 01/09/2022	10
05	2022.05.00909R3	DASNY PESTANA DE PINTO	SME	02/09/2022 A 15/09/2022	14
06	2022.05.01022R1	DELAINE REGINA BERTOLDI	SMASDH	29/08/2022 A 12/10/2022	45
07	2022.05.00954R1	DENISE BENINI GALETTI FEGURI	SMS	30/08/2022 A 28/10/2022	60
08	2022.05.00248R2	ELAINE PATRICIA ALVES DE ARAUJO GOMES	SMS	20/08/2022 A 15/02/2022	180
09	2022.05.01143R1	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	30/08/2022 A 02/09/2022	4
10	2022.05.01144R2	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	30/08/2022 A 02/09/2022	4
11	2022.05.00816R1	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	SME	02/09/2022 A 22/09/2022	21
12	2022.05.00942R1	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	30/08/2022 A 13/10/2022	45
13	2022.05.00943R1	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	30/08/2022 A 13/10/2022	45
14	2022.05.01043R1	GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	25/08/2022 A 02/09/2022	9
15	2022.05.01043R2	GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	25/09/2022 A 02/09/2022	9
16	2022.05.00725R5	IOLANDA LOPES DE SOUZA	SME	19/08/2022 A 17/10/2022	60
17	2022.05.01182R10	IVANA APARECIDA DA SILVA	SME	31/07/2022 A 19/08/2022	20
18	2022.05.01044R3	ÍVINA ANGÉLICA FERREIRA DODÓ	SMS	05/09/2022 A 19/09/2022	15
19	2022.05.01030R1	JOICY LAURA DA SILVA AGRIPINO	SME	06/09/2022 A 20/10/2022	45
20	2022.05.01031R1	JOICY LAURA DA SILVA AGRIPINO	SME	06/09/2022 A 20/10/2022	45
21	2022.05.00823R3	KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	SME	06/09/2022 A 05/10/2022	30
22	2022.05.00154R2	LAIRCE FONSECA ROBLES	SME	17/08/2022 A 15/09/2022	30
23	2022.05.00824R1	LUISA EIDT ASSIS	SME	03/08/2022 A 16/09/2022	45
24	2022.05.01006R1	MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA	SME	02/09/2022 A 31/10/2022	60



25	2022.05.01246R3	MARLENE DE BARROS	SME	27/08/2022 A 25/09/2022	30
26	2022.05.00811R1	MARLI DA CONCEICAO MENDES	SME	03/08/2022 A 01/09/2022	30
27	2022.05.00408R3	MIRIAM GONCALVES FERREIRA	SME	01/09/2022 A 30/09/2022	30
28	2022.05.01051R1	MIRNA AQUINO DA CUNHA	SME	24/08/2022 A 22/09/2022	30
29	2022.05.00582R2	PATRICIA RODRIGUES BORGES SOLER	SME	17/08/2022 A 14/11/2022	90
30	2022.05.00817R2	ROBERTO DO CARMO DA SILVA	SME	02/09/2022 A 01/10/2022	30
31	2022.05.00635R4	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	31/08/2022 A 14/10/2022	45
32	2022.05.00634R3	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	31/08/2022 A 14/10/2022	45
33	2022.05.00798R1	ROSEMIRA MEDEIROS	SME	22/08/2022 A 20/10/2022	60
34	2022.05.00150R3	SHIRLEY PAULA DE SOUZA ALMEIDA DE MELO	SMS	26/08/2022 A 24/10/2022	60
35	2022.05.01084R1	VALERIA CRISTINA MATTOSO FORTUNATTO DE SOUZA	SMS	28/08/2022 A 26/10/2022	60
36	2022.05.01103R4	WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA	SORP	02/09/2022 A 01/10/2022	30
37	2022.05.01058R1	ZELIA CONCEICAO DA SILVA	SME	23/08/2022 A 21/09/2022	30
38	2022.05.01057R1	ZELIA CONCEICAO DA SILVA	SME	23/08/2022 A 21/09/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1152/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 993/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.00980R1	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	SME	06/08/2022 A 04/09/2022	30
02	2022.05.00985R1	ARIANE VIEIRA TEIXEIRA DE QUEIROZ	SME	07/08/2022 A 17/08/2022	11
03	2022.05.00198R3	CELESTE SILVA DA CUNHA	SME	20/08/2022 A 18/09/2022	30
04	2022.05.00882R1	CLARA MARIA DE SIQUEIRA SALGUEIRO DA SILVA	SME	19/08/2022 A 17/09/2022	30
05	2022.05.00569R4	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	SME	03/08/2022 A 30/11/2022	120
06	2022.05.00171R3	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	SME	09/08/2022 A 07/10/2022	60
07	2022.05.01141R5	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	SME	16/08/2022 A 11/02/2023	180
08	2022.05.00605R2	EDILZA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	SME	24/08/2022 A 22/10/2022	60
09	2022.05.00890R1	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	SME	05/08/2022 A 03/09/2022	30
10	2022.05.00134R4	IOLANDA OLIVEIRA DE MIRANDA	SME	30/07/2022 A 27/09/2022	60
11	2022.05.01182R9	IVANA APARECIDA DA SILVA	SME	31/07/2022 A 19/08/2022	20
12	2022.05.01044R1	ÍVINA ANGÉLICA FERREIRA DODÓ	SMS	06/08/2022 A 20/08/2022	15

13	2022.05.01044R2	ÍVINA ANGÉLICA FERREIRA DODÓ	SMS	06/08/2022 A 20/08/2022	15
14	2022.05.00932R2	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	SME	03/08/2022 A 17/08/2022	15
15	2022.05.00932R3	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	SME	18/08/2022 A 01/09/2022	15
16	2022.05.00788R1	JUCARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SME	02/08/2022 A 31/08/2022	30
17	2022.05.00347R3	JULIANO MARK BORGES BRITO	SME	09/08/2022 A 06/11/2022	90
18	2022.05.00823R2	KAROLINE MARCELLE DE OLIVEIRA AMORIM	SME	07/08/2022 A 05/09/2022	30
19	2022.05.01097R6	MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	SME	10/08/2022 A 08/10/2022	60
20	2022.05.01001R2	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	SME	13/08/2022 A 31/08/2022	19
21	2022.05.00855R1	MARINA FREITAS DE SOUZA	SME	13/08/2022 A 11/09/2022	30
22	2022.05.00245R2	MICHELANGELO HENRIQUE BATISTA	SME	22/08/2022 A 20/09/2022	30
23	2022.05.00247R3	MICHELANGELO HENRIQUE BATISTA	SME	22/08/2022 A 20/09/2022	30
24	2022.05.00324R3	NADIR SIMPLICIO DIAS	SME	07/08/2022 A 02/02/2023	180
25	2022.05.00642R2	NEIDE DA SILVA	SMS	03/08/2022 A 31/10/2022	90
26	2022.05.00330R4	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	SME	19/08/2022 A 17/09/2022	30
27	2022.05.00817R1	ROBERTO DO CARMO DA SILVA	SME	08/08/2022 A 01/09/2022	25
28	2022.05.00654R1	ROSA ALICE DA SILVA	SME	08/08/2022 A 06/09/2022	30
29	2022.05.00678R1	ROSA MARIA SOUZA	SME	02/08/2022 A 15/08/2022	14
30	2022.05.00678R2	ROSA MARIA SOUZA	SME	02/08/2022 A 15/08/2022	14
31	2022.05.00847R1	ROSANGELA ARLETE SIQUEIRA E SILVA	SME	09/08/2022 A 22/09/2022	45
32	2022.05.00856R2	ROSILENE MENDES DA SILVA	SMS	15/08/2022 A 28/09/2022	45
33	2022.05.00607R5	RUDIT IRMA MULLER RIBEIRO	SME	22/08/2022 A 20/09/2022	30
34	2022.05.00820R2	ZENILDA NOVAES SANTOS	SMS	18/08/2022 A 06/09/2022	20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1153/2022

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 993/2003:

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2022.08.01093P	ADRIELLI APARECIDA DE CAMPOS	SME	09/08/2022 A 04/02/2023	180
02	2022.08.01171P	AMANDA KAROLINY CONCEICAO DE CARVALHO	SMASDH	18/08/2022 A 13/02/2023	180
03	2022.08.00919P	ANA PAULA RODRIGUES ROCHA	SME	27/06/2022 A 24/10/2022	120
04	2022.08.01083P	CAMILA MIRANDA MACHADO	SME	08/08/2022 A 03/02/2023	180
05	2022.08.01201P	CREIR DAS NEVES SOUZA	SMS	17/08/2022 A 12/02/2023	180
06	2022.08.01056P	FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	SMS	01/08/2022 A 27/01/2023	180



07	2022.08.01215P	FERNANDA VIANA PINHEIRO	SME	18/08/2022 A 26/09/2022	40
08	2022.08.01136P	FRANCISNETH MINAS NOVAS ARAÚJO BASTOS	SME	15/08/2022 A 10/02/2023	180
09	2022.08.01147P	GRAZIELLI SILVA RAMOS	SME	28/07/2022 A 23/01/2023	180
10	2022.08.01151P	LIVIA PINTO DE MORAES SILVA	SMS	05/08/2022 A 31/01/2023	180
11	2022.08.01182P	MARCELLA OLIVEIRA DA ROSA	SME	25/08/2022 A 22/12/2022	120
12	2022.08.01219P	ROSEMERI PRATES DA COSTA	SME	02/09/2022 A 30/12/2022	120
13	2022.08.01203P	RÓSILDA REGINA GOMES DA SILVA	SMS	29/08/2022 A 24/02/2023	180
14	2022.08.01148P	TAINAIRA BATISTA AMORIM	SMASDH	12/08/2022 A 07/02/2023	180
15	2022.08.01086P	TATIANA SANTANA DE BARROS	SME	01/08/2022 A 27/01/2023	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1154/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de Licença à Gestante a SRA. SANDRA PAULA FERREIRA DA SILVA”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o não preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 105 c/c art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de licença à gestante a Sra. SANDRA PAULA FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 1557100-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.904.091-56, servidora efetiva, no cargo técnico em nutrição escolar, matrícula nº 4898935, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº 2022.08.01063P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1155/2022

“Dispõe sobre a concessão de Salário-Família. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Salário-Família, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL Nº.	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2021.09.00178P	195/2022	JANIELLI MOURA DOS SANTOS	JOAO PEDRO MOURA NASSARDEN FIGUEIREDO, CAMILLY MOURA DA SILVA E CAIO MOURA DA SILVA
02	2022.09.01168P	817/2022	JULIANA PEREIRA SANTANA BRITO	VALENTINA BRITO DE LARA E RAVI BRITO DE LARA
03	2022.09.01186P	844/2022	ROSILENE PEDROSO DE ARAÚJO	RYAN PIETRO PEDROSO DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1156/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para TATIANA SANTANA DE BARROS, em

decorrência do teto salarial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família TATIANA SANTANA DE BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 2260850 -8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.199.931-90, servidora efetiva, no cargo Técnico em manutenção e infraestrutura, matrícula nº 4874752, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº 2022.09.01085P, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1157/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para MARIA APARECIDA MAGALHAES DE ALMEIDA,

em decorrência do teto salarial.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família MARIA APARECIDA MAGALHAES DE ALMEIDA, e, portadora da cédula de identidade RG nº 2136097 -9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 034.065.721-97, servidora efetiva, no cargo Técnico em manutenção e infraestrutura, matrícula nº 4874823, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº 2022.09.01091P, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/PMC, processo administrativo nº 023.701/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA AVENIDA CONTORNO LESTE, EM CUIABÁ, TRECHO DE 4,5KM, COMPREENDIDO ENTRE A AV. FERNANDO CORREIA/ JARDIM RECANTO DO SOL A ROTATÓRIA DA AVENIDA DR. MEIRELLES/SÃO JOÃO DEL REY, CONVÊNIO Nº 904220/2020, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, CONFORME, EDITAL E SEUS ANEXOS.



LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	CLASSIFICADA
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 041.829/2022- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ** – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	00.818.517/0001-92	R\$ 554.588,78
R\$ 554.588,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).		

Cuiabá/MT, 05 de Setembro de 2022.

LEONARDO DA AREA LEÃO MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, de 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/PMC**, processo administrativo nº 041.829/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **PISO TÁTIL EM CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DR. FÁBIO II NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ** – SERVIÇOS REMANESCENTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011/MDR/CAIXA.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	00.818.517/0001-92	R\$ 554.588,78
R\$ 554.588,78 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).		

Cuiabá/MT, 05 de Setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Aos TREZE dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 70.429.956/0001-99, com sede na AV MATO GROSSO 116N – MODULO 02 – JUINA – MT – CEP 78-320-000 – Fone 66-3566-1240 – olmieleiro@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **OLMIR IORIS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 148339-2 – SSP PR, CPF/MF n.º 252.935.409-04, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022/PMC** do Processo Administrativo **62.149/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouro elétrico e bebedouro de coluna para garrafão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes



classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAECL.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

DO LOCAL:

Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC (GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO). Endereço: AV. Fernando Correa da Costa, nº9650 – BR 364, KM 10 – Bairro São Francisco – CEP: 78.088-800 ao lado da COPAGÁS e DO CISC Coxipó – Cuiabá/MT

DO HORÁRIO:

Horário da entrega das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 - Telefone (s): (65) 3617-755 / 7552

Responsável pelo recebimento e conferência: Jefferson da Costa Teixeira, RG: 1354606-6 SSP/MT, Matrícula: 49004446, Cargo: Gerente de Patrimônio.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

O descumprimento do prazo de entrega ensejará em penalidades previstas na Legislação vigente.

DA ENTREGA:

A empresa deverá entregar os produtos elaborados conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Após esse prazo de substituição, não havendo atendimento por parte da empresa vencedora, a SMS/CDMIC solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital referente ao objeto, e quanto aos documentos de compras e/ou a nota fiscal perderão seus efeitos, devendo os custos diretos e indiretos ser arcados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para a SMS, seja direto ou indireto decorrente do mesmo, inclusive por questão de transporte e ônus dos produtos.

DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

Os volumes/caixas deverão estar separados por item conforme as informações das notas fiscais.

DA GARANTIA DO BEM:

Garantia de 12 (Doze) meses pelo fabricante.

DO VALOR:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 70.429.956/0001-99	BEBEDOURO ELETROICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UNI	108	R\$ 1.898,00	R\$ 204.984,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50
3	OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 70.429.956/0001-99	BEBEDOURO ELETROICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UNI	8	R\$ 2.098,00	R\$ 16.784,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 221.768,00	

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar



a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do **prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis**, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar pelo período de 05 (cinco) anos e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretária: Suelen Danielen Aliend
RG 1503907 SSP/MT CPF 004.127.221-86

FORNECEDORA:

OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/MF nº. 70.429.956/0001-99
OLMIR IORIS
RG nº. 148339-2 – SSP PR
CPF/MF nº. 252.935.409-04

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 087/2021 Prefeitura Municipal De

Tangará Da Serra/MT e Processo Administrativo nº 088.640/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, neste ato representado por sua Secretária Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa: **M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.720.253/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Fernanda Nunes De Freitas, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias, forros e vidros, com instalação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades na sede da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 429.475,71** (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.301; 10.302; 10.304; 10.305; Programa Ação: 0032; 0033; 0034; Projeto Atividade: 2380; 2381; 2383; 2384; 2385; 2392; 2393; 2455; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 016210000000; 016000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº087/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 05.355.405/0001-66**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor André Luiz Bruno Simoes, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo para execução dos serviços prestados por intermédio do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **27 de agosto de 2022 a 27 de agosto de 2023**.

1.2 Alteração da Clausula Decima Segunda – Da Dotação Orçamentária:

ONDE-SE-LÊ:

13.1 Unidade de despesa: 97101 – Recursos sob supervisão da Secretaria Municipal de Gestão

Projeto Atividade: 2065 – Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

LEIA-SE:

13.1 Unidade de despesa: 97101 – Recursos sob supervisão da Secretaria Municipal de

Gestão

Projeto Atividade: 2065 – Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica

Fonte: 500- Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Fonte: 749- Outras Vinculações de Transferências

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 062.073/2022** vinculado ao **Contrato nº 274/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico/ 005/2021/ Governo do Estado de Tocantins/ Superintendência de Compras e Central de Licitação**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transformação Digital, incluindo o desenvolvimento de um Portal de Atendimento Web ao cidadão, bem como serviços de modelagem de processos e coleta de dados para elaboração da Carta Digital de Serviços da Prefeitura Municipal de Cuiabá serviços de documentação e normatização do Sistema Estadual de Classificação da Informação”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 548/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65, §8º Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/20218 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.029.446/0001-28, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Luis Alexandre Haddad Marques, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 7º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **30 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2023**. 1.2 Alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:



SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Gestão – Recurso sob supervisão da Secretaria Municipal de Gestão.	97101	2157	339039 339037	500
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Cuiabá – Cuiabá-Prev.	06602	2003	339039 339037	800

LEIA SE:

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Gestão – Recurso sob supervisão da Secretaria Municipal de Gestão.	97101	2157	339039 339037	500
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Cuiabá – Cuiabá-Prev.	06602	2003	339039 339037	802

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 054.846/2022**, vinculado ao **Contrato nº 255/2018** e **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2018**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 560/PCP/PGM/2022** e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato, representada por sua Secretária Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **4º Termo Aditivo** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **03 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº.049.382/2022**, vinculado ao **Contrato nº 315/2020/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “Contratação de especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 498/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021/PMC - PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. **76.535.764/0001-43**, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Rosalvo Oliveira da Silva Júnior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de março de 2022 a 31 de março de 2023**.

1.2 Reajuste de aproximadamente 10,31% sobre o valor total do contrato e que corresponde a quantia de R\$ 1.866,39 (mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

1.3 Com o reajuste o valor total do contrato passara de R\$ 18.102,80 (dezoito mil, cento e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 19.969,19 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

1.4 Alteração da Cláusula Nona– Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: JOSÉ MOACIR DOS SANTOS CPF: 317.748.301-91 Matrícula: 4903380
FISCAL DO CONTRATO	Nome: PAULO CEZAR DE FIGUEIREDO TAQUES CPF: 568.371.431-15 Matrícula: 4038459
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: RHUAN GUILHERME TROPEIA CPF: 034.672.711-11 Matrícula: 4906549

LEIA-SE:

Gestor do Contrato	José Moacir Dos Santos , Matrícula: 4910792, CPF: 317.748.301-91, Cargo: Assistente
Fiscal do Contrato	Paulo Cezar De Figueiredo Taques , Matrícula: 4038459, CPF: 568.371.435-15, Cargo: Oficial Administrativo
Suplente do Fiscal	Rodrigo Nascimento Ananias CPF: 019.678.671-19, Matrícula: 4908328, Cargo: Assistente E-mail: rodrigo-100neurose@hotmail.com

1.5 Alteração da Clausula Décima Quarta - Da Dotação Orçamentária:

ONDE-SE LÊ

Unidade Gestora: 03101

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100.

LEIA-SE

Unidade Gestora: 03101

Projeto Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339039, 44.90.39, 44.90.51

Fonte: 500 e 540.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 035.621/2022** vinculado ao **Contrato nº099/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 – para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente nos arts 57, II , 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93, e Cl. 4º, 4.7 do contrato.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2019 - PARTES: Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **86.982.790/0001-73**, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Rosenir Capriata de Souza Lima, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **29 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023**.

1.2 Alteração da Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE-SE LÊ

A R É A DEMANDANTE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
DTAS – COORD SAUDE MENTAL	ALAN BORGES E SILVA	ROSELI BATISTA COSTA CPF: 935.634.341-15 RG: 1280592 MATRICULA: 4878022	PRISCILA CRISTIANI FAVERO CPF: 021.669.249-05 RG: 31366473 MATRICULA: 4884539
DTAS – IST/ AIDS	CPF:693.184.411-34 RG:10152288 MATRICULA: 4883437	MARIELLA PADILHA CPF:954.240.751-34 RG:11970677 SSP/MT MATRICULA: 4876810	ANA CAROLINE BEZERRA OLIVEIRA CPF: 019.325.381-90 RG: 1862964 SSP MT MATRICULA:4869268

LEIA-SE

Atenção Secundária/SMS	
GESTOR DO CONTRATO	WILLE MARCIO NASCIMENTO CALAZANS CPF: 395.361.571-87 MATRICULA: 1000655
FISCAL DO CONTRATO	DARCI SILVA CARVALHO BEZERRA CPF: 616.317.011-34 MATRICULA:4018464
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO	MARIELLA PADILHA CPF: 954.240.751-34 MATRICULA: 4877903

1.3. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2021



ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE E ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA SE:

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE E ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA OURO E DO PASCOAL RAMOS

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLMNTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FONTE - 015001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

FONTE - 016000000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 059.891/2022**, vinculado ao **Contrato nº 308/2019**, e oriundo do

Pregão Eletrônico/RP nº 040/2018, que tem por objeto o "Contratação de empresa do ramo de promoção de eventos, sob demanda, para prestar serviços de organização de eventos, contemplando alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços que envolvam os projetos, programas e comemorações, vinculadas ao Calendário da Secretaria Municipal de Saúde.", com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida e, de outro lado, a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Anderson Da Silva Fonseca, tem entre si justo e avençado presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **13 de agosto de 2022 a 13 de agosto de 2023**. 1.2 Reajuste de aproximadamente **11,90%** sob o valor total do contrato e que corresponde a **R\$ 8.211,00** (oito mil e duzentos e onze reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL
01	230485-6	Veículo tipo camionete 4x2 ou 4x4, diesel ou flex, potência mínima de 120cv. Capacidade de 05 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com máximo de 2 (dois) anos de fabricação, equipado com todos os componentes de segurança de responsabilidade da contratante seguro contra terceiros e plotagem conforme layout e arte da contratante.	FIAT TOURO OU SIMILAR	01	UN	6.434,25	6.434,25	77.211,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 77.211,00

1.3 Com o reajuste o valor mensal do contrato passara de **R\$ 5.750,00** (cinco mil e setecentos e cinquenta reais) para **R\$ 6.434,25** (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e o valor total do contrato passara de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais) para **R\$ 77.211,00** (setenta e sete mil e duzentos e onze reais). 1.4 Alteração da Cláusula Nona - Do Acompanhamento e da Fiscalização.

ONDE SE LÊ

Gestor Contrato	do	Sra. Elisandra Cunha CPF: 667.568.471-04 - Matrícula: 4903427 Cargo: Assessora Técnica
Fiscal Contrato	do	Sra. Daianne Amorim da Silva CPF: 024.802.411-65 - Matrícula: 4905396 Cargo: Gerência de Convênios e Projetos
Suplente Fiscal	do	Sr. Enio Leite de Oliveira CPF: 140.440.561-53 - Matrícula: 4903420 Cargo: Assessor Técnico

LEIA-SE

Gestor Contrato	do	Sra. Elisandra Cunha CPF: 667.568.471-04 - Matrícula: 4903427 Cargo: Assessora
Fiscal Contrato	do	Sra. Daianne Amorim da Silva CPF: 024.802.411-65 - Matrícula: 4905396 Cargo: Assessora
Suplente Fiscal	do	Sra. Fabiana Lima de Souza CPF: 062.841.901-58 - Matrícula: 4905004 Cargo: Coordenadora Técnica de Planejamento

1.3 Alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária:

Órgão: 34101 - Secretaria Municipal da Mulher

Programa/Ação: 2002- Manutenção de Serviços de Transporte



Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100

LEIA-SE

Unidade Orçamentária:

Órgão: 34101 – Secretaria Municipal da Mulher

Programa/Ação: 2002- Manutenção de Serviços de Transporte

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0150 – Recursos do Tesouro Municipal

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 079.586/2022**, vinculado ao **Contrato nº 253/2021**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021 Pregão Presencial/RP nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT**, que tem por objeto a “prestação de serviços, Locação de veículos, tipo caminhonete, veículos tipo econômico, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Mulher ” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 499/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC Nº. 001/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA RC CONSTRUÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.515.590/0001-58, sediada na Rua 13 de Junho, 1289, Bairro Porto, Cuiabá – MT, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Mobilidade **Ewerton Rodrigo Souza Silva**, abaixo assinado.

II – RC Construções LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.639.331/0001-37, sediada na Rua B, Nº 192 Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT CEP. neste ato representado pelo representante Sr. **Rafael Viana Rabelo**, inscrito no CPF: 007.804.321-26.

As partes acima nominadas deliberam firmar o presente instrumento na conformidade do que adiante segue esclarecido e pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação de valores pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – MT relativo a contratação de empresa especializada na implantação e remoção de abrigos de ônibus de forma a atender a Administração Pública Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana- SEMOB, conforme a Nota Fiscal Nº 142, com emissão em 24/05/2022, referente a 5ª Medição, a Nota Fiscal Nº 144, com emissão em 27/05/2022, referente a 6ª Medição (corresponde a sequência de medições referente ao 3º Termo Aditivo) com isso vislumbra a necessidade de contarmos com o presente Indenizatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 1.098.261,21 (Hum Milhão, Noventa e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos) pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira, conforme comprovado pela Nota técnica nº. 004/2022.

O valor acima será pago mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a conferência das notas fiscais, e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente instrumento, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, desonerado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de qualquer reclamação futura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e exigências da Lei Federal nº 4.320/64 arts. 60 a 64, bem como respaldo da Assessoria Jurídica – SEMOB, através da Nota técnica nº. 004/2022.

CLÁUSULA QUINTA-DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente instrumento que amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – MT, observando o prazo legal compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, no Diário.

Assim sendo, estando as Partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, por assim estarem às partes acordadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – MT.

CONTRATANTE

RC CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Secretaria Municipal da Mulher

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DA MUHER.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER AÇÃO DE MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT/SMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na LEI 6817 DE 23 DE MAIO DE 2022, que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** em Cuiabá na forma do presente Edital.

CONSIDERANDO o presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO a necessidade da participação social na construção das políticas públicas para as Mulheres;

FAZ NECESSÁRIO O CHAMAMENTO COM O RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO COM A LISTAGEM DAS ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO CONFORME COMISSÃO AVALIADORA:

QUADRO DE ENTIDADES HABILITADAS:

ENTIDADES	ANÁLISE
Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT	Deferido
Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região	Deferido
Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - AMPARA	Deferido
Associação de Amigos em Defesa de uma Vida Abundante	Deferido
Centro Nacional da Cidadania Negra-MT - CENEG	Deferido
Associação de Mulheres Solidárias do Estado de Mato Grosso - AMSEMT	Deferido
Associação de Defesa dos Direito, Trabalho e Desenvolvimento das Mulheres nos Bairros e Municípios de MT - ADTD - Mulheres	Deferido
União Cuiabana de Clube de Mães - UCCM	Deferido

FAZ NECESSÁRIO O CHAMAMENTO COM O RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO COM A LISTAGEM DAS ENTIDADES NÃO HABILITADAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO CONFORME COMISSÃO AVALIADORA:

QUADRO DE ENTIDADES NÃO HABILITADAS:

ENTIDADES	APONTAMENTOS	ANÁLISE
Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá - BPW	FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA	INDEFERIDO
Associação de Apoio a Mulher em Situação de Violência Domestica - Ampara Elas	FICHA DE INSCRIÇÃO / RELATÓRIO DE ATIVIDADES	INDEFERIDO
Aliança Nacional LGBTQI+	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	INDEFERIDO
OAB	FICHA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDO
Associação Matogrossense de Deficientes - AMDE	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	INDEFERIDO
Associação Mtmamma	FICHA DE INSCRIÇÃO	INDEFERIDO
Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros - FEMAB	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	INDEFERIDO
União Coxipense de Associações de Moradores de Bairros	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	INDEFERIDO

A apresentação de recurso pelos interessados com a inscrição indeferida ou para complementação da documentação será até a data 23/09/2022, conforme o Anexo III do Edital de Prorrogação nº 01/2022.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2022.

Elis Regina Prates

Secretária Adjunta Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Mulher - SMM



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA N.º 0037/2022/SMCEL

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO XXIX CAMPEONATO PIXOTE – 2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

Resolve:

Regulamento Geral

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares:

Artigo 1º - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE, promovido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, regular-se-á, genericamente, pela legislação vigente aplicável e pelas disposições contidas neste regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas funções.

Artigo 2º - As pessoas jurídicas ou físicas que participarem do evento serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento, assim submetem-se-ão, sem reserva alguma, a todas as consequências que dele possam emanar.

TÍTULO II

Dos Princípios decorrentes da Política Municipal de Desporto e Lazer

Artigo 3º - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE respalda-se nos seguintes princípios decorrentes da Política Municipal de Esporte e Lazer:

Democratizar e descentralizar a prática das atividades esportivas, assegurando a todos o direito de participação;

Estimular o desenvolvimento do nível técnico-esportivo nas diversas modalidades;

Propiciar aos munícipes, oportunidade de participação espontânea nos programas de desporto e de lazer;

Fortalecer a organização de atividades esportivas na comunidade, com o envolvimento de grandes grupos;

Valorizar as entidades de administração e de prática do desporto;

Fomentar o desporto amador – em especial, o desporto educacional e de participação, sem perder de vista o desporto de rendimento, ou espetáculo.

TÍTULO III

Dos Objetivos

Artigo 4º - São objetivos do XXIX CAMPEONATO PIXOTE, previstos neste regulamento:

Fomentar a prática de atividades esportivas nas diversas modalidades;

Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

Promover a integração sócio-esportiva entre Atletas, Dirigentes, Clubes, Associações e Escolas da rede oficial de ensino;

Possibilitar aos atletas o desenvolvimento de suas habilidades no esporte;

Estimular o desenvolvimento técnico-esportivo entre os participantes, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir de análise científica, quantitativa e qualitativa;

Despertar o interesse nas comunidades pela prática da atividade física, esportiva e recreativa;

Oportunizar a revelação de novos talentos para a prática esportiva.

TÍTULO IV

Da Organização e Administração Esportiva

CAPÍTULO I

Da Organização Esportiva:

Artigo 5º - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE será dirigido pela comissão organizadora nomeada por meio de portaria e regido por atos administrativos a serem emanados quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – O XXIX CAMPEONATO PIXOTE tem o apoio e como parceiros as Secretarias Municipais de Educação, Mobilidade Urbana, Saúde, Comunicação, Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, Gestão, Ordem Pública, Escolas Estaduais, Municipais, Particulares, Clubes, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência CREF 17ª Região-Seccional MT, Federações de: Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação, Voleibol e Xadrez.

Parágrafo Segundo – A comissão organizadora terá poderes para tomar todas as providências necessárias à sua realização, bem como dirimir os casos omissos e a interpretação do presente Regulamento e demais legislações aplicadas, inclusive com

plenos poderes de modificar, alterar, dia(s), horário(s) e ordem do(s) jogo(s) da tabela, conforme necessidade, sendo que as equipes serão avisadas com antecedência de até 24h.

CAPÍTULO II

Da Administração Esportiva

Artigo 6º - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE será administrado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, através da Diretoria de Esporte e das Federações nas suas respectivas Modalidades.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da competição, elaborados a partir de critérios técnicos e científicos.

Artigo 7º - A comissão organizadora será composta por servidores da SMCEL e constituída na seguinte forma:

Direção Geral;

Coordenação Geral;

Coordenação Técnica;

Apoio Administrativo;

Apoio Técnico;

Coordenadores de Modalidades;

Comissão de Cerimonial;

Comissão de Informática e divulgação;

Comissão Disciplinar;

Comissão de Infraestrutura.

Artigo 8º – Direção Geral:

Supervisão geral do evento;

Aprovar a programação geral do evento;

Indicar os membros das coordenações e comissões;

Assumir efetivamente toda a responsabilidade administrativa;

Providenciar a contratação de serviços e pessoal para o desenvolvimento dos trabalhos;

Providenciar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Desenvolver outras atividades.

Artigo 9º - À Coordenação Geral compete:

Exercer a coordenação, supervisão e controle do evento;

Promover reuniões com as federações e demais membros da comissão organizadora;

Coordenar e orientar a elaboração da programação geral do evento;

Analisar e aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;

Providenciar os locais onde realizar-se-ão as competições, bem como solicitar medidas cabíveis de segurança;

Sugerir à direção geral os nomes dos coordenadores de modalidade e membros das comissões;

Manter em ordem a rotina administrativa;

Receber e encaminhar toda a documentação;

Elaborar a escala de servidores no transcorrer do evento;

Cumprir e fazer valer o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

Elaborar o relatório final referente ao evento.

Artigo 10 - À Coordenação Técnica compete:

Exercer a coordenação técnica do evento;

Promover reuniões com os coordenadores de modalidades e as federações;

Solicitar os materiais e equipamentos específicos de cada modalidade esportiva;

Definir as instalações desportivas a serem utilizadas durante as competições;

Coordenar a elaboração do calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;

Realizar e acompanhar o congresso técnico, juntamente com os coordenadores de Modalidades;

Encaminhar à comissão disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente aos jogos;

Cumprir e fazer valer o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

Elaborar o relatório final de sua atividade.

Artigo 11 - Ao Apoio Administrativo compete:

Assessorar a coordenação geral e a coordenação técnica;

Receber, protocolar, conferir, arquivar e encaminhar a quem de direito, documentos



referentes às partes envolvidas no evento;

Encaminhar ao coordenador geral todas e quaisquer irregularidades administrativas ocorridas no evento;

Lavrar atas de reuniões referente ao evento;

Expedir atestados de participação aos requerentes na competição;

Redigir expediente administrativo, referente ao evento.

Artigo 12 – Ao Apoio Técnico compete:

Assessorar a coordenação técnica;

Organizar as inscrições;

Supervisionar os coordenadores de modalidades quanto às inscrições das equipes e atletas;

Orientar os coordenadores de modalidades na elaboração dos programas de competições e nas tabelas de jogos;

Auxiliar a elaboração do calendário geral, das tabelas, dos horários e locais das competições;

Supervisionar os locais das competições e jogos;

Manter atualizados todos os dados e resultados das competições;

Elaborar em conjunto com os coordenadores de modalidades e a comissão de informática e divulgação os boletins oficiais;

Confeccionar o boletim oficial do evento devidamente numerado e datado e encaminhar para os órgãos de comunicação geral;

Administrar as informações para a imprensa;

Responsabilizar-se pelas estratégias de relacionamento com os veículos de comunicação;

Produzir release para a imprensa, material fotográfico, material multimídia, etc.;

Organizar todas as matérias públicas e ou divulgadas sobre o evento;

Montar e manter atualizada a homepage do evento;

Providenciar a impressão e distribuição do programa e dos cartazes;

Encaminhar as solicitações, inscrições, esclarecimentos, informações e protestos dirigidos a outros setores da organização geral;

Apresentar o relatório final de sua atividade.

Artigo 13 - Aos Coordenadores de Modalidades compete:

Receber, conferir e homologar as inscrições das equipes;

Trabalhar em conjunto com as Federações;

Examinar e controlar toda documentação dos atletas inscritos de acordo com o previsto nos

Artigos deste Regulamento;

Apresentar à comissão de infraestrutura a relação de material e serviços específicos e necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;

Preparar e coordenar o congresso técnico na modalidade pela qual é responsável;

Preparar adequadamente os locais de jogos e ou competições;

Controlar através de súmulas os resultados das competições;

Coordenar, controlar e escalar a equipe de arbitragem;

Elaborar o programa de competições e as tabelas de jogos, fixando data, horário e locais, bem como alterá-los quando se fizer necessário;

Encaminhar ao apoio técnico as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por

Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta e indiretamente aos jogos;

Fornecer subsídios ao apoio técnico para elaboração do boletim Informativo, no prazo estipulado;

Cumprir e fazer valer o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

Apresentar o relatório final de sua atividade.

Artigo 14 - A Comissão de Cerimonial compete:

Planejar, organizar e preparar as atividades na solenidade de abertura do Evento;

Organizar a concentração dos atletas, a formação e o desfile de entrada;

Providenciar as bandeiras para o hasteamento e execução do Hino Nacional;

Coordenar a expedição de Convites e Recepcionar as autoridades e convidados;

Supervisionar a preparação do local de abertura, premiação e outras solenidades;

Preparar pessoas especializadas, controladores e organização do desfile e outras solenidades;

Cumprir e fazer valer o presente Regulamento e as demais normas que venham a ser Estabelecidas;

Apresentar o relatório final de sua atividade.

Artigo 15 - A Comissão Disciplinar compete:

Analisar e julgar as infrações cometidas contra as regras oficiais das modalidades, regulamento geral e específicos do XXIX CAMPEONATO PIXOTE;

Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidade definidas ou participantes da competição que tenham cometido as seguintes infrações:

Infringir normas da moral e dos bons costumes;

Desrespeitar membros das comissões dirigentes e/ou organizadoras;

Apresentar protestos descabíveis ou injuriosos à organização do Evento;

Cometer ou praticar atos anti-desportivos;

Não cumprir os dispostos neste Regulamento e Normas estabelecidas pela SMCEL;

Apresentar o Relatório Final de sua atividade.

Artigo 16 - A Comissão Disciplinar será composta de:

a) 01 (um) Presidente;

b) 01 (um) Secretário (com direito a Voto);

03 (três) Membros titulares;

02 (dois) Membros suplentes.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que necessário e deliberará com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo – A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário,

Assegurado a ampla defesa e o contraditório, zelando pelo aspecto educacional.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falsificação de documentos, o portador do mesmo será encaminhado aos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto - As decisões emanadas da Comissão Disciplinar são inapeláveis.

Artigo 17 - À Comissão de Infraestrutura compete:

Solicitar, organizar e distribuir os materiais a todos os pólos onde ocorrerão as competições;

Requerer via ofício as instalações desportivas a serem utilizadas durante as competições;

Fazer inspeções com antecedência na infra-estrutura do Evento, junto com os coordenadores de modalidades;

Encaminhar via ofício aos órgãos competentes solicitações de interdição de vias públicas e de segurança nos locais de abertura e de realização dos jogos;

Apresentar o relatório de sua atividade.

TÍTULO V

DO EVENTO

CAPÍTULO I

Das Categorias

Artigo 18 - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE será realizado nas categorias e ano base:

PIXOTE – Ano Base 2017/2016 MAMADEIRA – Ano Base 2014

FRALDINHA – Ano Base 2012 MIRIM – Ano Base 2010

INFANTIL – Ano Base 2008

CAPÍTULO II

Das Modalidades

Artigo 19 - No XXIX CAMPEONATO PIXOTE, serão oferecidas as seguintes modalidades:

Ord	MODALIDADE	NAIPE	N.º MAXIMO DE ATLETAS	CATEGORIAS
	Basquetebol	M / F	12 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Futebol	M / F	20 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Futsal	M / F	12 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Handebol	M / F	14 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Voleibol	M / F	12 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Judô	M / F	Livre	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Natação	M / F	Livre	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil
	Xadrez	M / F	Livre	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim/Infantil

CAPÍTULO III

Da Participação

Artigo 20 - Poderão participar do XXIX CAMPEONATO PIXOTE atletas matriculados e freqüentando regularmente as aulas em uma escola da rede oficial de ensino.

Artigo 21 - Poderão participar do XXIX CAMPEONATO PIXOTE: Equipes de Bairros, Condomínios, Clubes, Associações, Empresas e Estabelecimentos de Ensino e outros.

Artigo 22 - Será obrigatória a participação da equipe na solenidade de abertura, uniformizada.



Artigo 23 – O Atleta poderá participar em mais de uma modalidade coletiva, ficando facultativa sua participação nas modalidades individuais.

Parágrafo Único – Caso o atleta esteja participando em mais de uma modalidade esportiva, a Comissão Organizadora não se responsabiliza por coincidências de jogos, ficando a critério do mesmo optar por qual modalidade irá jogar.

Artigo 24 – Os atletas inscritos no XXIX CAMPEONATO PIXOTE deverão estar indicados nas Relações Nominais de Atletas: nome completo, data de nascimento, e o número do documento a ser utilizado para identificá-los durante a competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia, devendo ser apresentado na sua forma original, fotocópia autenticada em cartório e ou carteirinha emitida pela SMCEL, esta última quando necessária deverá ser retirada mediante apresentação de certidão de nascimento original.

Parágrafo Primeiro – O Atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados e deverá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem antes do início de cada jogo:

Cédula de Identidade (RG)

Carteira de Identidade Militar

Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal

Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal

Carteira da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Carteirinha emitida pela SMCEL.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Artigo 25 - Para que uma equipe possa se inscrever no XXIX CAMPEONATO PIXOTE terá que obrigatoriamente apresentar **os documentos abaixo relacionados devendo ser devidamente preenchidos com todos os dados e, depois encaminhados para o e-mail:** campeonato.pixote@cuiaba.mt.gov.br

Ficha de inscrição da equipe coletiva/individual (assinado pelo técnico)

Autorização de participação pelos pais ou responsáveis pelo menor

Atestado Médico (poderá ser entregue até o congresso técnico)

Parágrafo Primeiro - A ficha de inscrição estará disponibilizada no site: **www.cuiaba.mt.gov.br**

Parágrafo Segundo - A ficha de inscrição contém:

Nome da equipe, endereço;

Nome da escola do aluno;

Modalidade, categoria e gênero;

Dados dos atletas;

Nome completo do responsável pela equipe e telefone para contato;

Nome completo do técnico da equipe, assinatura e telefone;

Nome completo do auxiliar técnico ou massagista e telefone.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes, técnicos, auxiliares e massagistas inscritos deverão ser obrigatoriamente maiores de 18 anos.

Parágrafo Quarto - Os técnicos, auxiliares técnicos e massagistas deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Regionais, CREF e CREFITO, sob pena de sofrerem sanções previstas em leis, pois haverá fiscalização destes órgãos.

Artigo 26 - O atleta inscrito em mais de uma equipe (na mesma modalidade), independente da categoria, terá sua inscrição validada na equipe que o mesmo jogar primeiro.

Parágrafo Único - Caso o atleta venha a jogar para as duas equipes (na mesma modalidade) nas quais está inscrito, será eliminado da competição.

Artigo 27 - Será vetada a substituição de atletas na ficha de inscrição, após o congresso técnico.

CAPÍTULO V

Das Competições e Jogos

Artigo 28 - Os jogos e as competições serão realizados nos locais, nas datas e nos horários definidos pela Comissão Organizadora e divulgados no Boletim Oficial.

Parágrafo Primeiro - Será considerada perdedora por WO, a equipe que não se apresentar devidamente uniformizada e documentada em horário e local estipulados na tabela oficial.

Parágrafo Segundo - A tolerância será de 15 (quinze) minutos após o horário estipulado na tabela oficial.

Artigo 29 - A equipe perdedora por WO estará automaticamente eliminada da competição.

Artigo 30 - Os resultados dos jogos realizados pela equipe eliminada da competição tomar-se-ão sem efeito.

Artigo 31 - Nas modalidades coletivas só serão disputadas aquelas que reunirem o número mínimo de 02 (duas) equipes do mesmo naipe e categoria.

Parágrafo Único - Nas modalidades individuais só serão disputadas aquelas que reunirem o número mínimo de 03 (três) equipes, sendo que o número mínimo de atletas inscritos por prova obedecerá aos critérios estabelecidos nos respectivos regulamentos específicos da modalidade.

CAPÍTULO VI

Das Formas de Disputas, De Classificação e Desempate

Artigo 32 - A forma de disputa nas modalidades coletivas será de acordo com o regulamento específico de cada modalidade.

CAPÍTULO VII

Dos Protestos

Artigo 33 - Os pedidos de protestos para as modalidades coletivas deverão ser feitos via ofício em 02 (duas) vias, protocolados diretamente junto à Comissão Organizadora e somente serão aceitos se forem expedidos devidamente assinados pelo Responsável da Equipe, que tem de estar **obrigatoriamente inscrito** na Ficha de Inscrição, no prazo de 12 horas após a realização da partida. não sendo aceito protesto de terceiros.

Artigo 34 - Os protestos sobre indícios de infração da regra oficial ou regulamento da competição serão resolvidos pela comissão organizadora através da comissão disciplinar.

Artigo 35 - Os pedidos de protestos para nas modalidades individuais será feito imediatamente após a realização da prova.

Artigo 36 - Em caso de recurso, a defesa ou acusação será feita pelo representante legal e ou pessoa credenciada oficialmente pela equipe.

Artigo 37 - A equipe protestante terá de apresentar à comissão disciplinar as provas documentais e/ou testemunhas no prazo de 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do julgamento, a fim de fazer juntada ao processo.

Artigo 38 - Os protestos em súmulas não serão fatos geradores de processo.

CAPÍTULO VIII

Da Citação e Intimação

Artigo 39 - Toda citação será feita por ofício da comissão disciplinar ou em boletim oficial.

Artigo 40 - O ofício e/ou boletim oficial de Informação indicará o nome do acusado, a equipe que pertence, dia, hora e local de comparecimento e finalidade do chamado.

Artigo 41 - As intimações serão feitas através do boletim oficial, ou ofício da comissão disciplinar.

Parágrafo Único – cabe ao protestante a apresentação das provas e os intimados (acusados) a comparacerem para fazer sua defesa e os que não atenderem ao chamado, serão julgados à revelia.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Artigo 42 - São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e:

Provocarem distúrbios e conflitos antes, durante e depois dos jogos;

Tentarem desviar as finalidades dos jogos;

Apresentarem protestos descabidos, críticas, calúnias e difamações à organização do evento;

Falsificarem documentos;

Promoverem desordens em qualquer momento da competição.

Artigo 43 - Serão de inteira responsabilidade da equipe os distúrbios e conflitos provocados pela torcida, atletas, professores/técnicos e dirigentes, ficando sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

Artigo 44 - Na constatação de qualquer irregularidade no decorrer da competição, serão aplicadas penalidades à equipe, professor/técnico e dirigente responsável.

Artigo 45 - O professor/técnico e dirigentes penalizados em hipótese alguma poderão participar da competição.

Artigo 46 - O atleta, o professor/técnico e o dirigente desqualificados ou expulsos cumprirão suspensão automática de um jogo independente das sanções disciplinares a serem aplicadas pelo Regulamento Geral e/ou Específico de cada modalidade.

Parágrafo Único - As sanções disciplinares anotadas em súmulas ou relatório anexo serão julgadas pela Comissão Disciplinar todas às terças-feiras, às 9h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Rua Barão de Melgaço, 3677 – Centro, Cuiabá, e o representante legal das equipes deverá estar presente, pois as penalidades independem de protesto.

Artigo 47 - A Comissão Disciplinar aplicará penalidades abaixo de acordo com o objeto do julgamento:

Advertência;

Perda de pontos com reversão para equipe adversária;

Suspensão;

Eliminação.

CAPÍTULO X

Das Provas

Artigo 48 - Constituem provas, os seguintes documentos:

Relatório dos árbitros e auxiliares;

Relatório dos Coordenadores de Modalidades;

A confissão (atletas ou membros da equipe);



A declaração de um dos representantes da coordenação dos jogos;

Provas documentais.

CAPÍTULO XI

Dos Uniformes

Artigo 49 - Será obrigatório o uso de uniformes padronizados, conforme a regra de cada modalidade.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a utilização de propaganda no uniforme que divulgue a marca de produtos como: Bebidas Alcoólicas, Tabaco e de cunho Político.

Artigo 50 - Nas modalidades coletivas e onde as cores do uniforme se prestem a estabelecer confusão, um sorteio deverá indicar a equipe que mudará de uniforme.

Parágrafo Único - A equipe indicada terá um prazo de 20 minutos para efetuar a troca de uniforme e sendo findado este prazo será considerada perdedora por WO.

CAPÍTULO XII

Do Congresso Técnico

Artigo 51 - O Congresso Técnico será realizado em local, data e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 52 - Durante a Congresso Técnico será repassada todas informações referentes à competição aos representantes legais das equipes.

Parágrafo Único - Será OBRIGATÓRIO à presença de um representante credenciado pela equipe inscrita no Congresso Técnico.

CAPÍTULO XIII

Dos Prêmios

Artigo 53 - Para Classificação Final serão oferecidas as seguintes premiações:

Medalhas: aos atletas classificados em 1º e 2º e 3º lugares por modalidade;

Troféus: às equipes classificadas em 1º lugar por modalidade.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 54 - A homologação dos resultados das competições e a dos jogos serão feitas através de Boletim Oficial, que será publicado todas às quintas-feiras a partir das 15h, no site: www.cuiaba.mt.gov.br

Artigo 55 - A coordenação e comissões do evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas, técnicos, dirigentes e torcedores ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois da competição, no entanto não deixará de encaminhar o acidentado para os setores públicos de atendimento emergencial.

Parágrafo Único - A coordenação do XXIX Campeonato Pixote considera que todas as pessoas (atletas, técnicos e dirigentes) inscritas na competição se encontram fisicamente e clinicamente aptas para a prática de atividades esportivas.

Artigo 56 - As equipes em hipótese alguma poderão vetar a atuação dos árbitros indicados pela Coordenação dos Jogos;

Artigo 57 - Todos os participantes da competição deverão observar o **Artigo 331 do Código Penal Brasileiro: "Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa".**

Artigo 58 - As decisões tomadas pela comissão disciplinar não receberão recurso ou qualquer ação na justiça comum.

Artigo 59 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Artigo 60 - **Revoga-se a PORTARIA N.º 0030/SMCEL/2022 publicada em 17 de agosto de 2022, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano II, Nº 444 e quaisquer disposições em contrário.**

Artigo 61 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 20 de setembro de 2022

alúizio leite paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Nome do Estabelecimento: DROGARIA SÃO PAULO

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A.

Autorização n.º: 137 n.º do Protocolo: 0000017834/2022

CNPJ: 61.412.110/1112-24

Endereço: RUA DOZE DE OUTUBRO

Bairro: CENTRO NORTE **CEP:** 78005-310 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias

ISOTRETINOÍNA, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade.

Cuiabá (MT), 19 de Setembro 2022.

ONOFRE RUSSO FILHO

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ATO GP Nº 164/2019

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.304 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6756 de 13 de Janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
236	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2096	ENCARGOS COM O PASEP	F	339047	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

Ato

ATO GP Nº 926/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o **ATO GP Nº 869/2022**, publicado na Gazeta Municipal Nº 454 de 31/08/2022, de NOMEAR, **GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Trabalho e Educação Permanente, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de **01/09/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO



ATO GP Nº 927/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 907/202, referente DESIGNAR, **KAMILLA EVELYN GERVASIO RIBEIRO**, do Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia CGDA 5, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular, **MICHELE CRUZ SILVEIRA**, no período de 12/09/2022 A 29/09/2022, durante gozo de férias regulamentares, publicado na Gazeta Municipal nº 463 de 14/09/2022,

Onde se lê: no período de 12/09/2022 a 29/09/2022

Leia-se: no período de 12/09/2022 a 26/09/2022

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

EM EXERCÍCIO

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE JULHO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 067/2022/ECSP** celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a EMPRESA FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.488.287/0001-01, assinado no dia 17 de julho de 2022, com vigência até 17 de julho de 2023, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços Médicos para atender a Enfermaria Adulto, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscais do Contrato	Nome: Ariane Aguillar Barcelon CPF: 029.322.981-35 RG: 46.149.469-3 SSP-SP Matrícula: 4897912 Cargo/Lotação: Enfermeira/Supervisor/ECSP/HMC Nome: Eleni Nunes de Freitas CPF: 753.912.601-91 RG: 2376319-1 SSP-MT Matrícula: 4897405 Cargo/Lotação: Enfermeira Assistencial Gerente do CTQ – COREN/MT Nº 445634
Suplente do Contrato	Nome: Luciana Francisca de Paula CPF: 002.915.201-11 RG: 15306348-SSP-MT Matrícula: 4914102 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial/ECSP/HMC

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Eleni Nunes de Freitas

Fiscal Titular do Contrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Ariane Aguillar Barcelon

Fiscal Titular do Contrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Luciana Francisca de Paula

Suplente do Contrato

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

ADMINISTRATIVO 00.088.328/2021-1/ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 30.488.287/0001-01

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **Prestação de Serviços Médicos, para atender a Enfermaria Adulto**, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma de Carvalho, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor mensal de R\$ 514.998,00 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Legislação aplicável: Lei 10.520/2022, 13.303/2016 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 17 de julho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.